

## **Edital FAPERGS SEBRAE/RS 03/2021 – Programa de apoio a projetos de pesquisa e de inovação na área de Educação Básica - PROEdu**

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul – FAPERGS**, em parceria com o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio Grande do Sul – Sebrae/RS**, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do Estado, torna público o presente edital a pesquisadores doutores e empresas interessadas em executar projetos de pesquisa em ciência, tecnologia ou inovação no campo da Educação, de acordo com os requisitos e condições fixados neste edital. As inscrições estarão abertas em 18/05/2021 até o dia 22/06/2021. O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/21 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93. Informações por meio dos sites [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) e [www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br) ou pelos e-mails [dec@fapergs.rs.gov.br](mailto:dec@fapergs.rs.gov.br) e [proedu@sebraers.com.br](mailto:proedu@sebraers.com.br).

### **1. OBJETIVO**

Diante do cenário de transformação digital, que impacta todos os segmentos da sociedade, bem como os desafios propostos pela nova BNCC (Base Nacional Comum Curricular), impulsionados pela pandemia da COVID-19 e o impacto sobre os sistemas de ensino, sobretudo na Educação Básica (ensino fundamental e médio), tanto na rede privada como principalmente na rede pública, o presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa e de inovação, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no estado do Rio Grande do Sul, na área da Educação, com temáticas voltadas para a Educação Básica e Educação Empreendedora.

Estamos passando por mudanças importantes na sociedade, onde pouco sabemos sobre o futuro do mundo do trabalho, o futuro dos empregos e como serão as empresas. Diante dessa incerteza, uma educação empreendedora pode apoiar na preparação da atual e das futuras gerações, através do desenvolvimento de competências empreendedoras com professores e alunos. O empreendedorismo deve ser entendido como uma competência, um conjunto de habilidades que permite a materialização de propósitos e projetos, indo além do empreendedorismo de negócios para criação de empresas. É o estímulo da autonomia, do protagonismo nos jovens, com atividades e ações que envolvem o trabalho em equipe, a mobilização de pessoas e recursos, a capacidade de planejamento e a identificação de oportunidades, por exemplo. O desenvolvimento dessas competências ainda na fase escolar, diante dessas transformações que estão ocorrendo na sociedade, farão diferença para o futuro desses jovens no mundo do trabalho e para a participação deles na sociedade.

### **2. CATEGORIAS**

**MODALIDADE A:** Projeto de pesquisa aplicada ao campo do desenvolvimento de metodologias e relacionados aos fundamentos da Educação, que versem sobre temática do ensino remoto e/ou híbrido para Educação Básica, apresentado por pesquisadores doutores com vínculo (celetista ou estatutário) a Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), com sede no Rio Grande do Sul.

**MODALIDADE B:** Projeto de desenvolvimento de produtos ou processos inovadores para o ensino remoto e/ou híbrido, que visem atender demandas relacionadas com a Educação Básica, em especial ao tema da **EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA** conforme estabelecido

na nova BNCC, apresentado por empreendedores com empresa constituída (MEI, ME ou EPP) e startups, que possua em sua equipe pelo menos um integrante com título de mestre ou doutor ou, não tendo isto, em parceria com uma ICT gaúcha. Temas priorizados estão abaixo relacionados:

- ✓ Projeto de Vida
- ✓ Competências Empreendedoras no Modelo EntreComp
- ✓ Mundo do Trabalho
- ✓ Competências Socioemocionais
- ✓ Empreendedorismo na BNCC – Base Nacional Comum Curricular
- ✓ Empreendedorismo de negócios
- ✓ Metodologias Ativas (aprendizagem por projetos, aprendizagem baseada em problema, entre outras)

### 3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital e início do prazo para submissão de propostas	18/05/2021
<b>Término do prazo para submissão de propostas</b>	<b>22/06/2021</b>
Divulgação do Resultado Preliminar Etapa 1 – Requisitos Formais	Até 29/06/2021
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado preliminar da Etapa 1 – Requisitos Formais	<b>Até 02/07/2021</b>
Divulgação do Resultado Final da Etapa 1 – Requisitos Formais	Até 07/07/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 2 - Avaliação de Mérito	Até 23/07/2021
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado preliminar da Etapa 2 - Avaliação de Mérito	<b>Até 28/07/2021</b>
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 - Avaliação de Mérito	Até 02/08/2021
Período de Avaliação da Etapa 3 - Apresentação Oral*	De 03/08/21 a 18/08/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 3 – Apresentação Oral	Até 23/08/2021
Prazo para interposição de recursos administrativos do resultado preliminar da Etapa 3 - Apresentação Oral	<b>Até 26/08/2021</b>
Divulgação da Lista Final de Aprovados	Até 31/08/2021
<b>Assinatura e envio do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio à FAPERGS para os projetos aprovados na modalidade A.</b>	<b>Até 27/09/2021</b>
<b>Assinatura e envio do contrato ao SEBRAE para os projetos aprovados na modalidade B.</b>	<b>Até 27/09/2021</b>

(\*) Sugere-se a submissão antecipada para que dê tempo para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.

(\*\*) Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS e o SEBRAE RS fornecerão suporte e informações aos pesquisadores/empreendedores até as 17h30min.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), sendo R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais) provenientes do orçamento da FAPERGS e R\$ 2.350.000,00 (dois milhões trezentos e cinquenta reais) provenientes do SEBRAE/RS, assim distribuídos:

- ✓ **MODALIDADE A:** até R\$ 2,35 milhões.
- ✓ **MODALIDADE B** até R\$ 2,35 milhões, sendo até R\$ 1 milhão para a temática específica da Educação Empreendedora.

**4.1.1** Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a FAPERGS e o SEBRAE/RS poderão decidir por apoiar novos projetos, seguindo a ordem de classificação das propostas nas modalidades A e B.

**4.1.2** Na linha de financiamento “**MODALIDADE A**” cada proposta terá o valor máximo de financiamento de até R\$ 50.000,00 e na linha de financiamento “**MODALIDADE B**” cada proposta terá o valor máximo de R\$ 150.000,00.

#### 4.2 Valor da Contrapartida Financeira

**4.2.1.** As empresas beneficiárias, que tiverem projetos aprovados na modalidade B, deverão aportar contrapartida mínima de 20% sobre o valor solicitado como subvenção econômica

**4.2.2** A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto conforme previsto no plano de trabalho

**4.2.3** O valor da contrapartida financeira mínima poderá ser utilizado para realização de despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

**4.2.4. Itens de Contrapartida:** O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou de capital, conforme abaixo:

- ✓ Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
- ✓ Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
  - Prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido
  - Seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
  - Despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
  - Despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
  - Aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
- ✓ Investimentos em capital:
  - obras e reformas de qualquer natureza;
  - aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

### 4.3 Itens Financiáveis

Os recursos do presente edital serão destinados a apoiar despesas necessárias para a execução do projeto de pesquisa aprovado e que estejam dentre aquelas relacionadas a seguir:

- a) Despesas de Custeio
- **Serviços de terceiros** - pessoas jurídicas (para execução de serviços) específicos necessários à execução do projeto, **limitado a 50% do valor solicitado à FAPERGS e SEBRAE/RS.**
  - **Material de consumo** (incluindo matérias-primas);
  - **Diárias**, segundo tabela de valores disponível no site da FAPERGS (exclusivamente para a equipe executora do projeto), **limitado a 10% do valor do valor solicitado à FAPERGS e SEBRAE/RS;** e
  - **Passagens** (exclusivamente para a equipe executora do projeto), **limitado a 10% do valor solicitado à FAPERGS e SEBRAE/RS.**
- b) Despesas de Capital
- Equipamentos e materiais permanentes de uso específico relacionado ao objeto de pesquisa, **limitado a 20% do valor solicitado à FAPERGS (Modalidade A). Em relação ao recurso SEBRAE/RS (Modalidade B), este item de despesa não se aplica.**

### 4.4 Despesas Vedadas

Serão vedadas as seguintes despesas, além de outras expressamente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas Normas para Uso dos Recursos do Manual de Prestação de Contas da FAPERGS ou do SEBRAE/RS (dependendo da Modalidade aplicada) disponibilizado na página da FAPERGS ou do SEBRAE/RS ([www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br)), e na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016:

- a) Com *pró-labore* (remuneração de trabalho);
- b) Com pagamento de bolsas de qualquer modalidade;
- c) Com taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) Com serviços de consultoria ou assistência técnica executados por servidor ou empregado público da Administração Pública, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- e) Com finalidade diversa da estabelecida no edital e/ou termo de outorga;
- f) Com data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;
- g) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos, ou recolhimentos fora dos prazos;
- h) Com execução de obras civis, compra de mobiliário e veículos, despesas gerais de manutenção (exceto manutenção e conserto de equipamentos de pesquisa), despesas de reprografia e similares e despesas com coquetéis, “*coffee break*” e coisas do mesmo gênero;
- i) Com material de expediente que não seja específico para a execução do projeto.

- j) Com combustíveis, exceto para os projetos de pesquisa científica que envolvam “trabalho de campo”;
- k) Com pagamento de diárias e passagens para indivíduos que não sejam membros da equipe ou para pessoas e atividades que não estejam previstas no projeto aprovado pela FAPERGS
- l) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e desde que previstas no plano de trabalho, das quais não constem, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (§ 1º, do art. 37 da Constituição Federal);
- m) Com pessoal a qualquer título, salvo para a contratação de serviços de terceiros, para estrita execução de atividades vinculadas ao objeto, desde que a atividade a ser executada não se inclua dentre aquelas que são regimentalmente afetadas à instituição de vínculo do outorgado, e que os executores não sejam membros da equipe;
- n) Com despesas com bebidas alcoólicas, gastos pessoais, tais como: cigarros, charutos, itens de higiene pessoal, vestuário, objetos de uso pessoal, etc;
- o) Outras despesas em desacordo com a legislação aplicável ou com as Normas para Uso dos Recursos – Manual de Prestação de Contas vigente à época da assinatura deste instrumento.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos de pesquisa aprovados terão o prazo máximo de 18 meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação prévia à FAPERGS e ao SEBRAE/RS e autorização do Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e do SEBRAE/RS.

## **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os critérios de elegibilidade das propostas compreendem: habilitação documental dos proponentes e instituições copartícipes; e, avaliação de condições preliminares do projeto.

### **6.1 Da habilitação do proponente – MODALIDADE A**

O proponente deverá:

- a) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com ICT pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul;
- b) Ter título de doutor;
- c) Ser o coordenador da proposta;
- d) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data da submissão da proposta;
- e) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>) e estar com os seguintes documentos devidamente inseridos no sistema:
  - i) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
  - ii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;
  - iii) cópia do diploma da titulação de doutor válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);

- f) Apresentar declaração de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE ocorrida a partir de 01/01/2016, quando for o caso.

**6.1.1** A ICT à qual o proponente está vinculado será denominada de **instituição copartícipe**.

#### **6.1.2 Da habilitação das instituições coparticipes**

Estarão habilitadas as ICTs coparticipes que:

- a) **Estiverem com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS, no momento da submissão da proposta. Caso não esteja, a instituição deverá solicitar à FAPERGS o cadastramento do representante legal.**
- b) Tiverem sede no estado do Rio Grande do Sul;

#### **6.1.3 Da avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas por comitê de avaliação**

**6.1.3.1** As propostas deverão ser apresentadas de maneira a permitir adequada análise por parte do comitê especial.

**6.1.3.2** O projeto da modalidade A deverá ser submetido via SigFapergs e conter de forma clara e objetiva os seguintes itens:

- a) Título;
- b) Equipe;
- c) Caracterização do problema;
- d) Objetivos e metas;
- e) Metodologia e estratégia de ação;
- f) Resultados e impactos esperados;
- g) Cronograma, riscos e dificuldades;
- h) Orçamento;
- i) Referências bibliográficas.

#### **6.2 Da habilitação do proponente – MODALIDADE B**

**6.2.1** São elegíveis empresas gaúchas de pequeno porte, que realizem, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I), atendendo às seguintes condições:

- a) receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00;
- b) sede e administração no estado do Rio Grande do Sul;
- c) Registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição;
- d) Demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até a data de lançamento do Edital;
- e) objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

6.2.2 A beneficiária proponente será responsável pela celebração do contrato, por meio de seu representante legal, pelo recebimento dos recursos de subvenção, pelo aporte de recursos de contrapartida, bem como pela execução física, gerencial e financeira do projeto.

6.2.3 Cada empresa poderá encaminhar apenas uma (1) proposta. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta, **todas elas serão eliminadas.**

**6.3** A apresentação de proposta implica ao proponente o compromisso de manter, durante a execução do projeto, as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

**6.4** Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008;
- b) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas ao SigFapergs ou encaminhadas para o e-mail [proedu@sebraers.com.br](mailto:proedu@sebraers.com.br) (dependendo da modalidade) no momento da submissão da proposta;

## **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

### **7.1 Documentos necessários – MODALIDADE A**

Documentos para análise da solicitação e efetivação do auxílio que deverão ser anexados, à proposta no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>):

- a) Projeto, em formato PDF contendo: título; dados de identificação; caracterização do problema; objetivos e metas; metodologia e estratégia de ação; resultados e impactos esperados; cronograma, riscos e dificuldades; orçamento, e referências bibliográficas;
- b) Cópia do comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, e da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Federal nº 11.794/2008 (quando cabível);

### **7.2 Documentos necessários – MODALIDADE B**

Esta etapa de habilitação consiste no envio eletrônico para o e-mail [proedu@sebraers.com.br](mailto:proedu@sebraers.com.br) dos documentos abaixo relacionados pela empresa.

- a) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Cópia do contrato ou do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registradas nos órgãos competentes;
- c) Cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar os partícipes;

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva autenticidade;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CFR e respectiva autenticidade;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou da sede das empresas ou outra equivalente na forma da lei. Na sua falta, deve ser apresentada declaração assinada pelos representantes legais ou pelo seu contador, informando que possui isenção tributária e se responsabiliza pela informação prestada e respectiva autenticidade;

## **8. FORMA DE ENCAMINHAMENTO**

### **8.1. MODALIDADE A**

**8.1.1** As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br> e em estrita observância ao item 3 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no Edital.

**8.1.2** Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas;

**8.1.3** As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até às 23h59min da data limite de submissão;

**8.1.4** Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja quanto ao preenchimento ou quanto ao envio insuficiente de documentos e/ou declarações, acarretando a desclassificação das mesmas;

**8.1.5** A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do item 9;

**8.1.6** Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

### **8.2 MODALIDADE B**

**8.2.1** As propostas deverão ser enviadas ao SEBRAE/RS através da Internet, até a data limite estabelecida no item 3 do Edital, por meio do Formulário do Projeto específico para esta Chamada Pública e disponível na página ([www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br)) a partir da data de lançamento do Edital.

## **9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

## 9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital e será realizada pela equipe técnica da FAPERGS e SEBRAE/RS.

## 9.2 Etapa II – Análise, julgamento e classificação pelo comitê de avaliação

9.2.1 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios de cada modalidade:

### MODALIDADE A

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	NOTA
<b>A</b>	Excelência da proposta quanto aos seguintes aspectos: qualidade e originalidade do projeto; abordagem metodológica e avanço esperado em relação à revisão de literatura atual.	4,0	0 a 10
<b>B</b>	Experiência prévia do coordenador na área de projeto de pesquisa e desenvolvimento no campo da Educação, considerando sua produção científica e tecnológica relevante, bem como sua contribuição na formação de recursos humanos, desde 01/01/2015 (*).	3,0	0 a 10
<b>C</b>	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação e contribuição na área da Educação.	2,0	0 a 10
<b>D</b>	Adequação do orçamento aos objetivos, atividade e metas propostas.	1,0	0 a 10

(\*) Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2016, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a(o) pesquisadora(o) tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2015 e não 2016. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2016, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença Paternidade.

### MODALIDADE B

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	NOTA
<b>A</b>	Consistência e Viabilidade Técnica, Econômica e Comercial	3,5	0 a 10
<b>B</b>	Grau e Impacto da Inovação do Projeto	3,0	0 a 10
<b>C</b>	Competência e Capacitação da Empresa e Equipe que atuará no Projeto	2,5	0 a 10
<b>D</b>	Parceria com escola(s) para validação da proposta desenvolvida	1,0	0 a 10

9.2.2 A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item.

**9.2.3** Para ser recomendada, a proposta deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

**9.3** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item A;
- b) Maior pontuação no item B;
- c) Maior pontuação no item C;
- d) Maior pontuação no item D;

**9.4** O comitê de avaliação será formado por membros dos Comitês de Assessoramento da FAPERGS e SEBRAE/RS. Conforme a necessidade, poderão ser indicados membros externos aos Comitês de Assessoramento para participar do comitê de avaliação.

**9.4.1** Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê de avaliação, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários;
- b) A não aprovação da proposta.

**9.4.1.1** No caso de haver recomendação de cortes orçamentários, os coordenadores destas propostas serão contatados para a realização dos ajustes necessários.

**9.4.2** O parecer do comitê de avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros do comitê de avaliação e registrada em ata.

**9.4.3** Não é permitido integrar o comitê de avaliação o pesquisador ou empresário que tenha apresentado propostas a este edital.

**9.4.4** É vedado a qualquer membro do comitê de avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) tenha interesse direto pessoal ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**9.5 Etapa III – Apresentação Oral:** As propostas classificadas na Etapa II – Avaliação de Mérito – deverão realizar uma apresentação oral de até 7 minutos para uma Banca de Avaliação, constituída por avaliadores da FAPERGS, SEBRAE/RS e parceiros. Após a apresentação, os membros da Banca terão até 10 minutos para arguição e para respostas dos proponentes.

As apresentações deverão ser feitas única e exclusivamente pelo proponente e não por outro membro de equipe.

Esta etapa será realizada por videoconferência. O link e o cronograma das apresentações à Banca de avaliação serão informados pelo e-mail do proponente cadastrado no SigFapergs ou [www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br) (dependendo da modalidade submetida).

A avaliação da Etapa 3 observará os seguintes critérios, dependendo da modalidade submetida:

<b>Ordem</b>	<b>Critérios de Avaliação de Mérito – Etapa 3</b>	<b>PESO</b>
1	i) aderência ao objeto do Edital ii) grau de contribuição para a área da Educação iii) viabilidade técnica, comercial e/ou metodológica	3
2	Perfil, competência, experiência e adequação do coordenador do projeto e da equipe executora.	2
3	Capacidade de argumentação e domínio do tema proposto por parte do proponente.	5

Os critérios da Etapa III – Apresentação Oral serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) por consenso entre os membros da banca. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não alcançarem média final igual ou superior a 7 (sete).

Em caso de empate, será considerada a proposta que teve maior nota na etapa II, seguido pela maior nota nos itens 3, 1 e 2 da Etapa III.

## **9.6 Análise e homologação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e do SEBRAE/RS**

O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e do SEBRAE/RS, após o prazo de interposição de recursos e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado no site da FAPERGS ([www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br)) e do SEBRAE/RS ([www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br)), dependendo da modalidade submetida do projeto.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Os eventuais recursos deverão ser interpostos pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso Administrativo, disponível no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>) ou [www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br), e deverão ser encaminhados via sistema SigFapergs (Modalidade A) e pelo e-mail [proedu@sebraers.com.br](mailto:proedu@sebraers.com.br) (Modalidade B) conforme item 3 – Cronograma deste edital.

**10.2** Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e do SEBRAE/RS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

**10.3** Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e SEBRAE/RS, por serem considerados intempestivos.

**10.4** Após análise e resposta aos recursos administrativos, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação definida pelos Comitês de Avaliação.

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS e SEBRAE/RS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.2** Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

## **12. DA ASSINATURA**

### **12.1 TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO – MODALIDADE A**

**12.1.1** O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.

**12.1.2** Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio no sistema SigFapergs, o proponente terá o prazo de 10 dias para assinatura do mesmo. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento neste prazo, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

**12.1.3** O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

**12.1.4** Caso o proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

**12.1.5** A instituição copartícipe deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

**12.1.6** Os pesquisadores, cujos projetos tenham sido aprovados, deverão enviar uma cópia digitalizada do parecer de aprovação da comissão de ética em pesquisa (CEP) e/ou comissão de ética no uso de animais – CEUA, quando cabível, como condição para contratação do projeto.

### **12.2 CONTRATO BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO – MODALIDADE B**

**12.2.1** Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de contrato a serem celebrados entre o SEBRAE/RS e a empresa Proponente/Executora, que figurará nos contratos com a denominação de Beneficiária da Subvenção.

**12.2.2.** A FAPERGS e/ou SEBRAE/RS, antes da celebração dos contratos, poderão solicitar outras informações relativas aos documentos apresentados no item 7.2 do Edital, bem como realizar visita técnica às dependências indicadas pela empresa para execução do projeto. A avaliação técnica realizada pela FAPERGS e/ou SEBRAE/RS nestes

procedimentos poderá determinar a não contratação de projeto, mesmo que aprovado pelo Comitê Técnico.

### **13. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERGS e do SEBRAE/RS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador e/ou empreendedor proponente ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS e SEBRAE/RS.

### **14. DOS DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS**

**14.1** No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1966, da Lei de Inovação nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018 e da Resolução CS/CTA da FAPERGS nº 01/2015.

### **15. ACOMPANHAMENTO**

**15.1** Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador e/ou empreendedor proponente será responsável por informar à FAPERGS e ao SEBRAE/RS, por escrito (via [comites@fapergs.rs.gov.br](mailto:comites@fapergs.rs.gov.br) – MODALIDADE A e [proedu@sebraers.com.br](mailto:proedu@sebraers.com.br) – MODALIDADE B), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio ou Contrato da Beneficiária da Subvenção, dependendo da Modalidade.

**15.2** A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

**15.3** O SEBRAE/RS poderá, durante a vigência estipulada no Contrato da Beneficiária da Subvenção, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

**15.4** Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

### **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**16.1** O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, de acordo com as estipulações constantes no Termo de Outorga ou Contrato da Beneficiária da Subvenção (dependendo da Modalidade submetida) e no

Manual de Prestação de Contas, disponível em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) (Modalidade A) e [www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br) (Modalidade B) e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

## **17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet nos endereços eletrônicos [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) e [www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br).

**18.2** A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio ou Contrato da Beneficiária da Subvenção e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS e SEBRAE/RS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio ou Contrato da Beneficiária da Subvenção e disponíveis em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) e [www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br).

**18.3** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

**18.4** Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS e SEBRAE/RS.

**18.5** É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição do proponente o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados nos endereços eletrônicos [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br) e [www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br).

**18.6** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Aceitação ou de Auxílio ou Contrato da Beneficiária da Subvenção e demais normas da FAPERGS e SEBRAE/RS.

**18.7** O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio ou Contrato da Beneficiária, por meio de seu representante legal, pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS ou SEBRAE/RS (dependendo da Modalidade), observado o prazo estabelecido neste edital.

**18.8** As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio ou Contrato da Beneficiária da Subvenção.

**18.9** A FAPERGS e o SEBRAE/RS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo dando conhecimento aos interessados.

**18.10** Toda a documentação relativa à proposta não contratada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e do SEBRAE/RS ficarão disponíveis no sistema SigFapergs e no site [www.inovapers.com.br](http://www.inovapers.com.br).

**18.11** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e do SEBRAE/RS.

Porto Alegre, 18 de maio de 2021.

### **PELA FAPERGS**

Patrícia Maria Seger  
**Diretora Administrativo-Financeira**

Odir Antônio Dellagostin  
**Diretor-presidente**

### **PELO SEBRAE/RS**

Ayrton Pinto Ramos  
**Diretor Técnico**

Marco Aurélio Vieira Paradedda  
**Diretor Administrativo-Financeiro**

Andre Vanoni de Godoy  
**Diretor-Superintendente**